



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA
Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos Nº 5.818/98, Resolução CERH Nº 001/2000
e Decreto Estadual Nº 1.934-R/2007

DELIBERAÇÃO Nº 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

INSTITUI, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA E USOS PRIORITÁRIOS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA – CT-COBRAÇA.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CBH Santa Maria, criado pelo Decreto Estadual Nº 1.934-R, de 10 de outubro de 2007, do Governador do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 30 de seu Regimento Interno e na Deliberação nº 004/2009, de 29 de janeiro de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter temporário, a Câmara Técnica de Cobrança e Usos Prioritários do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CT-Cobrança.

Art. 2º Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação nº 04/2009, cabe à CT-Cobrança:

- I. Informar e subsidiar o Comitê na futura decisão sobre modelo de cobrança, tarifas e arrecadação a ser adotado na bacia do rio Santa Maria da Vitória;
- II. Elaborar proposta tecnicamente fundamentada de mecanismos, critérios e valores da cobrança que considere as especificidades da bacia, do ponto vista hídrico, econômico e sócio ambiental;
- III. Apresentação de relatórios parciais nas reuniões ordinárias do Comitê e em reunião extraordinária quando estiver previsto em pauta;
- IV. O relatório final deverá ser apresentado quando da finalização dos seus trabalhos, com data a ser definida pela plenária do Comitê e;
- V. Outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pelo Plenário do CBH Santa Maria da Vitória.

Art. 3º A CT-Cobrança será integrada por 6 membros. As instituições e os membros aprovados para compor a CT – Cobrança, na ordem de indicação, são:

Segmento	Instituição	Representante
SOCIEDADE CIVIL	ACAPEMA	Mario Camillo
SOCIEDADE	FARESE	Charles Moura Netto



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA

Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos Nº 5.818/98, Resolução CERH Nº 001/2000 e Decreto Estadual Nº 1.934-R/2007

CIVIL		
SOCIEDADE CIVIL	SINDICATO DOS TRABALHADORES TURAIS DE SMJETIBÁ	Egnaldo Andreatta

USUARIO	CESAN	Deisy Correa
USUARIO	ARCELOR MITTAL	Jennifer Coronel
USUARIO	APSAD VIDA	Jorge Francisco Zatta

PODER PÚBLICO	PMVITÓRIA	Lincoln Piovesan
PODER PÚBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	Priscila Letro
PODER PÚBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	Rodrigo Max Berger

Parágrafo único – Podem ser substituídas as instituições ou representantes ora indicados, por questão de ausência nas reuniões, constante do artigo 10 da Resolução 04/2009, devendo cada segmento indicar nova representação, homologada em reunião da plenária do comitê.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Mario Camillo de Oliveira Neto

Presidente / CBH- Santa Maria da Vitória

Deisy Silva Corrêa

Vice- Presidente / CBH- Santa Maria da Vitória

Wagner Ponciano Correa

Secretário Executivo / CBH- Santa Maria da Vitória